



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova historia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 245/2021
TOMADA DE PREÇO N°. 03/20221
MENOR PREÇO GLOBAL

PREAMBULO DO EDITAL

DATA, HORARIO E LOCAL DE JULGAMENTO DO CERTAME LICITATORIO":

DIA	30/03/2021
HORARIO LOCAL	AS 08H00MIN
LOCAL	Rua Antônio Tiago, Centro, Angico - Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angico /TO.

DATA HORARIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TECNICA"

DIA 24/03/2021
HORA AS 08H00MIN

I - PREÂMBULO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 03/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2021.

A PREFEITURAMUNICIPAL DE ANGICO - TO - através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e na Lei complementar 123/2006, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO 03/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de execução, por empreitada global, em sessão pública, para a execução das obras de que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova historia

O Edital poderá ser obtido, de forma gratuita, no site do *TCE SITE DO TRIBUNAQL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS* e *portal de transparência da prefeitura de Angico* www.angico.to.gov.br

1.0 PARAGRAFO UNICO A FORMA DE JULGAMENTO DESTA CERTAME LICITATORIO

- a) Sem causar prejuízo para esta administração e para ambas as partes e preservar a saúde de todos e não paralisar os trabalhos e as obras destinado a este Município de Angico, **Devido a pandemia do covid 19** as licitações que não poderão ser julgadas na forme eletrônica serão julgadas da seguinte forma;
- b) Os trabalhos serão conduzidos somente com a Presidente, Assessoria da licitação e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angico Tocantins.
- c) Os interessados em participar deste certame licitatório deverão protocolar junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Angico no dia 26 de março de 2021 das 08h00 às 12h00 toda documentação necessária para participar deste certame licitatório em três envelopes fechados e identificados sendo envelope 01, CREDENCIAMENTO, 02 HABILITAÇÃO E 03 PROPOSTA DE PREÇO, ou encaminha via correio para o seguinte endereço Rua Antônio Tiago, CEP: 77.905-000, Centro, Angico - Tocantins, sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angico /TO.
- d) As 08h00min do dia 30 de março se reunirá a comissão para julgamento da Licitação, mas durante as aberturas dos envelopes e análise das documentações a seção será gravada e anexada juntada aos autos processo.
- e) Vídeo número 01 serão apresentados os envelopes das empresas interessadas em participar deste certame;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

f) Vídeo número 02 serão analisadas as documentações dos envelopes de número 01 sendo credenciamentos;

g) Vídeo de número 03 serão aberto os envelopes de número 02 das empresas credenciadas e será analisado os documentos necessário para habilitação;

h) Vídeo de número 04 serão abertos os envelopes de número 03 contendo a proposta de preço das empresas habilitas.

i) Após toda gravação será redigida a ata de julgamento deste certame licitatório que será devidamente assinada pela comissão presente e juntada nos autos do processo.

j) A comissão de licitação não se responsabiliza por atraso dos correios ou documentos protocolado em outro departamento que não seja setor licitação.

l) Não será recebido documentos antes ou posterior a data marcada conforme prevista neste Edital.

m) O critério adotado para o julgamento deste certame e a necessidade de preservar a vida dos servidores públicos deste Administração, levando em consideração que o aumento do número de servidores que contraíram o viros dentro do local de trabalho tendo sido exorbitante.

2.0 - O OBJETO *Melhoria de acessos secundários, na zona rural-Angico, programa agropecuário sustentável no Município de Angico Tocantins, conforme anexos, memorial descritivo e orçamento, conforme contrato de repasse nº 892687/2019/MAPA/CAIXA. Sendo manutenção e conservação de estradas vicinais.*

a) CONSIDERANDO: **Anualmente, com o período chuvoso, as estradas vicinais tornam-se de difícil tráfego, esta situação poderia ser evitada com manutenção das estradas vicinais que minimizariam os**
Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova historia

efeitos das chuvas na degradação das estradas e facilitando o acesso do produtor rural sendo eles *assentados, chacareiros e fazendeiros* do assentamento Tamboril a sede do município de Angico, melhorando o tráfego, escoamento de produção, durabilidade e qualidade dos produtos para comercialização dos produções nos centros de distribuição, atendendo diretamente aproximadamente 245 famílias, que vivem na região cuja produção se baseia em criação bovina para corte e leite, além de produção de grãos (arroz, feijão e milho).

b) **CONSIDERANDO:** A péssima condição da estrada de acesso ao assentamento Tamboril a sede do município de Angico, apresentando trechos com água corrente que transpassam a estrada, dificultando o transido de veículos em decorrência da ausência de infraestrutura mínima para o escoamento da produção e entrega de insumos, comprometendo a produção desta localidade.

c) **CONSIDERANDO** A parceria firmada entre o Município de Angico e a Caixa Econômica Federal através do contrato de repasse de número *892687/2019/MAPA/CAIXA* no valor total de R\$: 387.730,00 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta reais) sendo R\$: 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais) de contrapartida do Município de Angico.

d) **CONSIDERANDO** a autoriza do Prefeito para à **AUTUAÇÃO** no processo licitatório para celebrar os tramites legais para a possível *contratação de empresa especializada no ramo em construção civil para executar a obra referente a recuperação para melhoria de estradas vicinais no município de Angico.*

e) **CONSIDERANDO** *memorial descritivo e especificações*



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova historia**

técnica, cronograma físico financeiro, planilha orçamentaria, planilha de levantamento de quantidade, cronograma e projeto básico elaborada pelo engenheiro e aprovado pela Caixa Econômica Federal.

2.1.1 - Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, por conta da empresa vencedora do certame licitatório, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2 - Os valores estimados das obras e dos serviços descritos acima está prevista no termo de referência e planilha orçamentaria anexa do edital.

2.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

2.3.2 - Minuta de contrato - **ANEXO II**;

2.3.3 - Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO III**;

2.3.4 - Modelo de Proposta - **ANEXO IV**;

2.3.5 - Termo de referencia composta por *memorial descritivo e especificações técnica, cronograma físico financeiro, planilha orçamentaria, planilha de levantamento de quantidade*, **ANEXO V**;

2.3.6 - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO VI**;

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

- 2.3.7 - Modelo de Folha de Registro da Obra - **ANEXO VII**;
- 2.3.8 - Modelo de Boletim de Medição - **ANEXO VIII**;
- 2.3.9 - Modelo de Diário de Obras - **ANEXO IX**;
- 2.3.10 - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - **ANEXO X**;
- 2.3.11 - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - **ANEXO XI**.
- 2.3.12 - Modelo de termo de compromisso da empresa...pela execução da obra - **ANEXO XII**;
- 2.3.13 - modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal - **ANEXO XIII**;
- 2.3.15 - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP - **ANEXO XIV**.
- 2.3.16 - Modelo de Atestado de Visita Técnica - **ANEXO XV**;
- 2.3.17 - Modelo da ficha cadastral - **ANEXO XVI**;
- 2.3.18- Modelo de declaração que a empresa não possui empregados exercendo função de chefia e/ou assessoramento junto a prefeitura municipal de Angico do estado do Tocantins -**ANEXO XVII**;
- 2.3.19 MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18/10/05, ART. 3º, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA- **ANEXO XVIII**;
- 2.3.20 - Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básico e Executivo, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço [no](#)

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

[portal da transparencia. www.angico.to.gov.br](http://portal.da.transparencia.www.angico.to.gov.br). E site do TCE (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins) Informações complementares poderão ser obtidas na sala de Licitação da Prefeitura, Angico **Rua Antônio Tiago, Centro, Angico - Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angico /TO. Através do fone (63)3431-1279 ou pelo e-mail angicoadm095@gmail.com .**

3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, **até o dia 24 de março de 2021**, sem efeito suspensivo, endereçando-as para: **PREFEITURA DE ANGICO, DIRECIONADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Rua Antônio Tiago, Centro, Angico - Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angico /TO.**

3.4 Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

3.5 Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

IV - DA VISITA TÉCNICA

a) - Aos LICITANTES interessados em conhecer o local onde será realizada a obra, serão obrigados agendar com antecedência e comparecer as 08h00 do dia 24/03/2021, **Rua Antônio Tiago, Centro, Angico - Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angico /TO**, onde iram acompanhada pelo secretário Municipal de obras, engenheiro Civil do Município, munidos de celulares **PARA CONFEÇÃO DO RELATORIO FOTOGRAFICO.**

b) - A visita técnica só poderá ser realizada na data e horário previsto no preambulo do Edital

c) - A Visita técnica só poderá ser realizada por engenheiros civil que contenha vínculo com empresa que irá participar da licitação;

d) O mesmo deverá apresentar, cópia do contrato social e última alteração, cartão do CNPJ documentos pessoais dos sócios, cópia da Carteira do Profissional e Certidão de Registro de quitação do Profissional (CREA) e da empresa dentro do prazo de validade.

e) O engenheiro e obrigatório ter vinculo junto a empresa, e Nenhum responsável técnico, poderá representar mais de uma licitante;

f) Após termino da visita os mesmos deverá retornar ao setor de licitação, para elaboração do atestado da visita, a qual será

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

assinada pelos os engenheiros das empresas e do Município e pelo secretário de obra do Município de Angico, conforme **Anexo XV**;

g) O não comparecimento na visita técnica, perdera o direito de concorrer com o julgamento do certame licitatório, pois a declaração anexo XV, será um dos documentos que faz parte da habilitação.

h) As empresas que fizeram a visita e detectarem alguma inconsistência no projeto, planilha orçamentaria e sobre edital e demais anexos, devera expressa no dia da visita para que a comissão tome as providências cabíveis.

i) Não terá o direito de reclamar de alguma inconsistência no projeto, planilha orçamentaria e sobre edital e demais anexos após o julgamento do certame licitatório.

4.1 - A justificativa da necessidade para realização da visita técnica, conforme parecer da equipe de licitação, engenheiro do Município, se faz necessária pelas qualidades construtivas, elaboração da proposta de preço, e execução dos serviços objeto licitado.

V - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 - DA SUBORDINAÇÃO

5.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, reger-se-á pelas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

disposições da Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.1.2 Não permite a Sub contratação dos serviços objeto licitado.

5.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.2.1 - As despesa ocorreram por conta do contrato de repasse aprovado pela Caixa Econômica federal de numero 01059434- **Rua Antônio Tiago, Centro, Angico - Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angico /TO.**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	FONTE	Detº
10.03.26.782.120 2.1.028	4.4.90.51.0 0.00	0010 892687/2019/MAP A/CAIXA	Manutenção das Atividades Administrativas em Geral

5.2.2 - Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2021:

5.2.3 **Só poderão participar desta licitação as empresas que** Atendam às condições quanto ao cadastramento prévio, onde as empresas não cadastradas e interessadas em participar deste certame deverão apresentar os documentos necessários para cadastramento até o terceiro dia antes do julgamento deste certame licitatório conforme previsto art. 22 § 2º da lei 8.666/93;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

5.2.4 Os interessados deveram encaminha os documentos necessário para o cadastramento através do e-mail **angicoadm095@gmail.com** de maneira zipada, até o dia 19/03/2021, para que a comissão possa analisar a regularidade e autenticidade de cada documento apresentado pelos licitantes, apresentando a documentação corretar, será emitido o Certificado de Registro Cadastral para fins de CADASTRAMENTO, gerado uma certidão de nada consta, após assinado será escameado e devolvido aos licitantes;

5.2.5 Obs.: As empresas já cadastradas a mais de 30 (trinta) dias, são obrigadas e recadastrarem em função de atualização das certidões que terão validade por 01 mês Além da emissão da ficha cadastral será emitida a certidão de nada costa do Município de Angico em nome da empresa, documentos esse indispensável para habilitação.

6.0 CREDENCIAMENTO

a) Dentro do envelope de número 01, deverá ser anexado a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e/ou desistir de recursos - conforme modelo sugerido no **ANEXO I** deste edital;

b) A não apresentação do credenciamento inabilitará a licitante, por ser uma licitação de forma remota e o mesmo não terá poder para se manifestar em nome da empresa.

c) - Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

também, a declaração constante do modelo em apenso **(ANEXO XV)**, notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver marcada corretamente, o mesmo não terá direito diferenciado.

d) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e Carteira Identificação, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

e) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

f) apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

6.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.2 - Poderão participar deste certame os licitantes que:

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova historia

- a) Esteja cadastrada conforme previsto art. 22 § 2º da lei 8.666/93;
- b) Tenha realizado a visita técnica;
- c) Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2 - Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

- a) Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos, não possua licença para funcionamento, a empresa licitante, sócios e representante que conste com processos cíveis e criminal, estarão impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.0 As empresas devesa apresentar em um envelope de numero 01 lacrado com os seguintes dizeres

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/CNPJ/FONE/ZAP

ENVELOPE Nº. 01 - CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS -----/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO -----/2021

7.1 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- a) - A "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentada junto ao departamento de licitação conforme previsto no preambulo deste edital.
- b) - A "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentadas

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

6.2.1 - O envelope contendo a "Documentação de Habilitação" será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/FONE/ZAP

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS ----/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO -----/2021

7.3 HABILITAÇÕES JURÍDICA:

- a) Provas de registro comercial, no caso de empresa individual, ou microempendedor;
- b) Atos constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrições do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADES FISCAL:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

a) **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

b) **Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

c) - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

d) - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (bic) ou documento equivalente;

e) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, negativa de débito ou positiva com efeito negativo;

f) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), negativa de débito ou positiva com efeito negativo;

g)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) negativa de débito ou positiva com efeito negativo

h) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014.

j) A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**
- b) **Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á
- c) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro do prazo de encerramento, que comprovem sua boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes provisórios ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de encerramento da apresentação das propostas, tomando como base a variação,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados, sendo de 2019 cujo vencimento em 30 de abril de 2021 e pode ser de 2020 devidamente registrado:

e) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitação ou de outro órgão equivalente, ou por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

f) Sociedade criada em exercício em curso:

- g) • Fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou
- h) • Autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

i) Comprovação da boa situação financeira apurada mediante a apresentação de índices, assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

Índice de Liquidez Corrente	=	AC PC	Igual ou superior a 3,00
Índice de liquidez geral	=	Ac + ARLP	Igual ou superior a 3,00

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova historia

Índice de endividamento	=	PC+ELP AT	Igual ou inferior a 3,00
Índice de solvência geral	=	AT PC+ELP	Igual ou superior a 3,00
Índice	=	AC AT PC	Ativo circulante ARLP= Ativo realizável a longo prazo =Ativo total = Passivo circulante ELP=Exigível a longo prazo

j) - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.6 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

a) **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

b) **Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

c) - registro ou inscrição na entidade profissional competente sendo:

d) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) - prova de atendimento de requisitos previstos em lei de licitações.

f) apresentar no mínimo 03 atestados de capacidade técnica dos serviços objeto desta licitação.

g) Todas as documentação deverão ser Cópia autenticada por

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

tabelião de notas, solva as impressa via internet;

h) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

7.7 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EQUIVALENTES;

- a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, expedida via internet ou documento equivalente (emitida a menos de 30 (trinta) dias;
- b)** - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU;
- c)** b) Certidão de Regularidade do Profissional com vínculo com a empresa (CREA e ou CAU;
- d)** Toas as certidões que não apresentar prazo de validade serão validas por 30 dias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/FONE/ZAP

ENVELOPE N^o. 03 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS -----/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO -----/2021

7.8 - A "Proposta" deverá ser preenchida nos moldes do **Anexo IV** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

a)- A "Proposta" deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

b) - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

c) - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

d) - Junto com a proposta deverá ser apresentado planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, impressas em papel timbrado da empresa licitante.

e) - Cronograma físico-financeiro apresentado para cada item objeto desta licitação, considerando os prazos de execução de cada obra.

f) - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pelo Prefeitura Municipal de Angico, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta do entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão de obra e tributos

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

foram considerados para a total execução da obra conforme anexo do anexo V do edital;

g) - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

h) - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

VIII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo total para execução das obras descritas neste edital será de:

a) 90 (noventa dias) corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços;

8.2 - As ordens de serviços serão emitidas simultaneamente, pela Prefeitura Municipal de Angico e aguarda a liberação da Caixa Econômica Federal do Brasil observando o prazo de execução da obra. Este prazo SOMENTE poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Angico, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

8.3 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

IX - DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

9.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, somente com a comissão uma pessoa filmando para evitar aglomeração de pessoas.

9.2 - Aberta a sessão serão rubricado todos os envelopes pelo presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes que contêm as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

9.3 - Será facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

9.4 - Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação ou inabilitação dos licitantes.

9.5 - A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

9.6 - Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

9.7 - À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

9.8 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame.

9.9 Os envelopes não abertos serão devolvida intacto para os licitantes caso não comparecem para retira-los, ficarão no poder da comissão por 30 (trinta) dias, após este prazo serão destruídos e posterior queimados.

X - DO JULGAMENTO

10.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

10.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.1 - *Entende-se por empate aquelas situações em que*

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.2 - *Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.4 - *Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste*



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

instrumento ou em diligências.

10.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

10.6 - Será desclassificada a proposta de preços que:

10.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

10.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

10.6.3 - A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante das planilhas de preços anexas a este edital, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

10.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

10.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

10.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

10.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de licitação.

10.8 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

descrito na planilha.

10.9 - O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço Global, mais ANTES DA HOMOLOGAÇÃO será analisado o preço de cada item, esta alguns com preço unitário 10% superior o estimado a mesma será desclassificado, mesmo seu preço global esteja inferior as dos demais licitantes.

Observação: Toda seção será grava e juntada nos autos do processo licitatório, caso alguém queira copia da gravação devesse encaminhar ao setor de licitação um CD-R virgem, HD externo ou Pendrive OU MANDAS O NEMRO DO ZAP NAS PARTES EXTERNAS DOS ENVELOPES.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Angico e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II e aos prazos estipulados para cada item, contados da emissão da ordem de início que será emitida pela Prefeitura e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

11.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

11.3 - O município de Angico reserva-se no direito de cancelar o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

11.4 A Prefeitura do Município de Angico poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei N° 8.666/93.

11.5 Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre A Prefeitura do Município de Angico e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Obras, com conhecimento do engenheiro do Município.

11.6 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade para A Prefeitura do Município de Angico será supervisionado, coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de obras, através do Engenheiro do Município.

11.8 O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão ".pdf" . Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

inércia ser considerada negativa

de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - O Município realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais do contrato.

12.1.1 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de ISQN. devidamente quitadas, relativas a Nota Fiscal.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 10 (dez), 20 (vinte) e trinta (trinta) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva no fiscal, com o aceite do responsável pela Fiscalização do contrato.

12.3 - O pagamento correspondente às medições só será



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

realizado, mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas durante a limpeza da área, duas durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.

12.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

XIII - DOS PREÇOS

13.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

13.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

13.2.1- Notas Fiscais de compras referentes ao

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

13.2.2- apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

13.2.3 -Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

13.2.3 Obedecendo sempre o código do sinap.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :

14.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

14.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal Angico

14.3 - Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

14.4 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93;

14.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

14.6 - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

14.7 - Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

14.8 - Após constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

materiais empregados ou da mão de obra .

14.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um "diário de ocorrências", permanentemente disponível para lançamentos.

14.10 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

14.11 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

14.12 - A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

14.13 - Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pelo Engenheiro do Município de Angico.

14.14 - A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

14.15 - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

14.16 - A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e afixar no local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada, conforme normas do CREA e/ou CAU e da Administração Municipal, medindo 3 m (horizontal) x 1,5 m (vertical), com as seguintes informações : **NOME DA CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR**

DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E XV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .

15.1 - Constituem obrigações do Contratante:

15.2 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.3 - Fiscalizar os serviços.

XVI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, O Prefeito Municipal de Angico homologará o resultado da licitação.

16.2 - A adjudicação do objeto do presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, antes da homologação, e posterior o respectivo contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

XVII- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1 - A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES.

18.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

18.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

18.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.



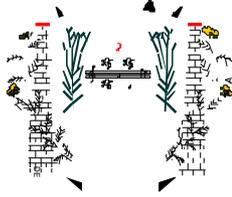
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

18.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CPL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão superior.

18.5 - Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso por fax ou e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. Qualquer que seja o meio utilizado, a peça de recurso original deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação em até 24h úteis de sua transmissão por fax ou e-mail.

18.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

18.7 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Divisão de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2021/2024

Um novo tempo e uma nova história

18.8 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal de Angico, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

XIV - SANÇÃO ADMINISTRATIVAS.

19.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Angico Tocantins.

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Angico Tocantins.

20.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

20.4 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

20.5 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

20.6 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

20.7 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

20.8 - O Município se reserva no direito de conferir os materiais entregues pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

20.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Ananás Tocantins.

20.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Angico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE ANGICO AOS 10 DE MARÇO DE 2021.

Nilde Barbosa Leal
Presidente

Rafael da Silva Benício
Secretario da CPL

Maria Luiza de Souza
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
Um novo tempo e uma nova história

Rua Antonio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO – FONE: (63)3431-1279 - CEP: 77.905-000